



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – FMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 001/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 01/2023 FMS**, do tipo realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software de gestão e regulação em saúde pública na modalidade – SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia **28/04/2023**, horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software de gestão e regulação em saúde pública na modalidade – SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE)**, incluindo também serviços de migração de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações e manutenção mensal e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, conforme especificações contidas no termo de referência do edital, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Termo de referência deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2.3. A despesa global para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 89.981,40** (*oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um mil reais e quarenta centavos*) conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
46001	0003.2032	33904000	16000000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Rosário do Catete/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.10 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

5.11 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.12 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.13 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Rosário do Catete, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.14 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.15 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.15.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição 1 ; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.15.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.15.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.15.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.15.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete-SE;

5.15.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.15.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.15.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.15.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.15.10 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.15.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.15.12 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15.13 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca (quando for o caso);

7.1.3. Fabricante (quando for o caso);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

8.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.25.7 O disposto no item 8.25.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.25.8 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.9 Produzidos no País;

8.25.10 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.11 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.25.12 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

8.25.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. O pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade **técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).**

10.5.2 Alvará Municipal da respectiva sede do domicílio

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em percentual, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema do Licitanet no campo proropeo da licitação em questão.**

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15. DO CONTRATO

15.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

15.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

15.2. Da vigência do Contrato

15.2.1. O prazo de **vigência do contrato será de um ano** a contar da data de sua assinatura, por podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº. 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal;

17.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

17.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

17.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Convocado, o licitante vencedor terá no máximo, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item de habilitação, deste Edital, O Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, além de sofrer as penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

18.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata sessão e posterior envio da proposta reformulada; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, não apresentar os equipamentos da forma especificada no edital ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em lei e neste Edital, respeitado o direito de defesa.

18.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, com toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

20. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

20.1. Haverá reajuste de preços no caso de renovação do contrato

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado, na sede da Secretaria de Saúde, mediante ordem de serviço enviada para empresa, sendo conferida por servidor público, observadas as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de 03 (três dias), contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.

21.3. O fornecimento, objeto da presente licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

21.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

21.5. Caberá a Gestora do Fundo de Saúde e o fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

21.6. No caso de veículo reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

21.7. O prazo de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

21.8. O Fundo Municipal de Saúde, caberá o direito de recusar o veículo caso o mesmo não atenda as especificações contidas neste edital, assim como as exigências do padrão de qualidade e as normas legais vigentes.

21.9. Não será permitida substituição do **sistema** sem autorização prévia do Município, caso ocorra, a empresa será multada e poderá até ter o contrato rescindido.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

22.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

22.1.2.1. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso da prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 10 dias: multa diária de 10%.

§1º: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

22.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.rosariodocatete@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000.

23.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://licitanet.com.br/> e <https://rosariodocatete.se.gov.br/licitacoes> para conhecimento dos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rosariodocatete.se.gov.br/licitacoes> e pelo site <https://licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n – Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

24.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

24.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;

24.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

24.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços

Rosário do Catete, 14 de abril de 2023.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software de gestão e regulação em saúde pública na modalidade – SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), incluindo também serviços de migração de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações e manutenção mensal e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosario do Catete/SE, conforme especificações e condições contidas do edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde vem por meio desta justificar a necessidade de contratar uma empresa Especializada que forneça uma solução integrada de gestão e regulação em saúde pública ou seja um software capaz de atender a demanda do município e dar continuidade aos serviços prestados a população bem como garantir o acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Nesse sentido, em virtude de oferecer a maior comodidade aos seus usuários, e busca continuada da melhoria do atendimento do SUS com a melhor adequação dos seus recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

O **Sistema Único de Saúde - SUS** consiste numa complexa rede Inter Federativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.

A saúde é um direito de todas as ações e serviços públicos de saúde e integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constitui um **Sistema Único de Saúde (SUS)**, descentralizado, com atendimento integral e participação da comunidade.

Sendo assim, cabe a Secretaria Municipal de Saúde a busca continuada da melhoria do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

Por fim, em virtude da necessidade de serviços complementares em diagnóstico em média complexidade, a **Secretaria de Saúde e a Atenção Especializada** tem finalidade de dar continuidade aos serviços ofertados à população e garantir o acesso aos usuários do **Sistema Único de Saúde-SUS**.

PERÍODO:

A vigência do contrato dar-se-á a partir da sua assinatura, até 12 meses em que ocorrer a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme rege a Lei.

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Software deverá conter as seguintes informações:

Parâmetros do Sistema

- Janela de dias de atendimento será utilizada no agendamento, que deverá conter as seguintes informações;
- Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de exames;
- Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de referência;
- Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de exames;
- Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de referência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para a regulação em primeiras consultas;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em retornos;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em exames;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em referências;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em primeiras consultas;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em retornos;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em exames;
- Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em referências;
- Intervalo de nova solicitação após falta;
- Janela de dia(s) para visualizar agenda de primeira consulta;
- Janela de dia(s) para visualizar agenda de retorno;
- Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de primeira consulta;
- Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de retornos;
- Número de dias que os horários das agendas serão apresentados para reaproveitamento;
- Sugere automaticamente horário para reagendamento de profissional;
- Quantidade de dígitos que irão compor o código de autorização do procedimento agendado;
- Gerar chave de confirmação de presença;
- Alteração de cadastro de profissionais;
- Inserir, editar e excluir procedimentos secundários;
- Fila de espera automática;
- Período para o lançamento de produção em agendamento classificados como faltosos;
- Exibir tela de alerta quando o usuário se conecta;
- Geração do CNS cidade local;
- Intervalo de nova solicitação após falta;
- Forma de identificação padrão do usuário, que deverá conter as seguintes informações: CPF, RG, CNS, Nome;
- Tipo de estabelecimento na regulação, que deverá conter as seguintes informações: Nenhum, solicitante, executante, solicitante / executante.

2. TER A INFORMAÇÃO SOBRE CONFIGURAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.

- Cadastramento de perfis de usuários, que possuam atribuições e direitos distintos, com autorizações para funções em cada tela (consulta, inclusão, exclusão e alteração), quando aplicável;
- Deve permitir criar um perfil específico com ícones específicos além dos padronizados;
- Associação do usuário a vários Estabelecimentos de Saúde ao qual ele presta serviço, podendo o usuário possuir perfis de acesso distintos em cada Estabelecimento da Saúde;
- Emissão do termo de responsabilidade para o usuário que receberá acesso ao sistema;
- Solicitação de troca de senha no primeiro acesso do usuário;
- Configuração pelo Administrador do sistema que obrigue os usuários a trocar de senhas com periodicidade pré-estabelecida;
- Configuração pelo Administrador do sistema para bloquear o acesso de usuários que não tenham efetuado acesso ao sistema em um período de tempo pré-estabelecido;
- Configuração pelo Administrador do sistema para encerramento da sessão do usuário inativo após um período preestabelecido;
- Bloqueio de acesso a usuários ausentes por motivos como férias e afastamentos;
- **Delegação de poder, sendo o atribuidor aquele responsável por autorizar a delegação de poder e o delegado aquele quem recebe a delegação de poder, então:**
- O atribuidor deve ser previamente autorizado para conceder tais autorizações;
- A delegação de poder deve ser registrada no sistema;
- A delegação de poder deve informar: o atribuidor, o delegado, o motivo e o período de vigência;
- Validação do certificado digital antes do uso: antes da utilização de um certificado digital deve ser realizada sua validação. A validação do certificado digital envolve a validação criptográfica, verificação de validade, inclusive dos certificados da sua cadeia de certificação.
- Verificação da revogação do certificado e sua cadeia de certificação deve ser realizada antes de sua utilização ou imediatamente após sua utilização;
- Agenda de Consultas e Exame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- Cadastramento das grades de horários dos profissionais da Saúde que prestam atendimento ambulatorial em cada Estabelecimento de Saúde, possibilitando a definição de tempo de consulta separadamente para primeira consulta, consultas de retorno, exame, definindo os horários da escala, definindo o horário inicial da consulta, duração, quantidade de consultas no determinado período, devendo haver definição prévia das informações: sexo, idade inicial e idade final de acordo com o procedimento informado, local da realização do procedimento, início e fim da vigência da grade e observações;
- Publicação de grade de horário contendo as seguintes informações para a pesquisa das grades: estabelecimento, especialidade, profissional, serviço, tipo de compromisso, situação e horário, após a pesquisa o sistema deverá exibir as seguintes informações: data inicial e data final do período de publicação;
- Cadastramento de impedimento do profissional, possibilitando a criação de impedimentos que irá bloquear a agenda do profissional no determinado período informado no cadastro, deverá conter as seguintes informações: motivo do impedimento, data inicial, data final, hora inicial e horário final e um campo de observação;
- Remarcação de agendamento realizado de um determinado período que ocorreu impedimento;
- Alteração da Agenda, procedimento realizada para alterar uma agenda que se encontra publicada, deverá conter as seguintes informações: Tipo de compromisso, data inicial e data final, para que o sistema efetue a pesquisa dos horários disponíveis que poderão ser alterados;
- Bloqueio para agendamentos em feriados e pontos facultativos;
- Agendamento de consultas e procedimentos de uma especialidade para o primeiro dia disponível, conforme a configuração efetuada na letra "a" deste item, devendo exibir um calendário onde o próprio sistema mostrará quais os horários disponíveis para consulta mais próximos e ao escolher um dia determinar quais profissionais atendem, de acordo com a área, micro área e especialidade do profissional médico;
- Visualização das agendas em tela única de todos profissionais, indicando os dias que os mesmos trabalham e se têm horários disponíveis, onde o usuário deverá poder definir o intervalo do período a ser consultado/visualizado;
- Armazenamento do histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas de cada usuário;
- Realização de cálculos da produtividade profissional, controlando os procedimentos realizados, não realizados, cancelados e ativos de cada profissional em um determinado período;
- Indicação automática de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando esta falta registrada no histórico do paciente;
- Cadastramento do motivo da agenda, possibilitando a definição dos motivos que poderão ser apresentados no impedimento de um profissional ou ajuste de agendamento na recepção por parte do usuário contendo as seguintes informações: tipo, nome e código do motivo;
- Abertura do prontuário para pacientes que ainda não possuem cadastro, a partir da tela de recepção à agenda, permitindo o prosseguimento ao agendamento;
- Impressão térmica do lembrete de consulta contendo os dados do recurso, do munícipe e da consulta (data, hora, médico e sala);
- Integração com ambulatório, facilitando desta forma a entrada e o registro das consultas agendadas;
- Controle da demanda reprimida para cada uma das especialidades médicas, através de processo automático de fila eletrônica para cada especialidade;
- Atribuição de cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
- Agendamento de uma determinada especialidade, disponibilizando informações automáticas do primeiro dia/horário livre;
- Reservas de horários de atendimento de um determinado profissional, bloqueando a sua agenda normal;
- Realização de encaixes para cada profissional, respeitando parâmetro de quantidade máxima diária de encaixes permitidos;
- Consultas, por usuário devidamente autorizado, da produtividade médica no ambulatório,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

controlando as consultas ofertadas, realizadas, não realizadas e canceladas de cada profissional em um determinado período;

- Envio de SMS e/ou e-mail ao usuário da Saúde informando alertando sobre a data da consulta;
- Envio de SMS e/ou e-mail ao usuário da Saúde informando sobre faltas e possíveis advertências.

3. CADASTRO REFERENTE A DADOS DE AMBULATÓRIO

- Cadastro de pacientes contendo principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde, cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem;
- Registro do atendimento pelo profissional em sua totalidade bem como acompanhamento do quadro clínico do paciente, permitindo a visualização de todos os atendimentos, medicamentos receitados, exames solicitados e encaminhamentos;
- Registro das leituras de sinais vitais, possibilitando o acompanhamento da evolução dos sinais vitais dos pacientes;
- Emissão de atestados médicos;
- Solicitação de exames a partir do atendimento médico;
- Disponibilidade de campos para que os profissionais possam informar o CID, o procedimento, os procedimentos adicionais, o tipo do atendimento, gerando a produção;
- Registro de queixas do paciente, relacionado ao prontuário eletrônico do paciente, devendo gerenciar os encaminhamentos dos pacientes para outros profissionais da rede ou para outros locais;
- Atendimento e controle dos pacientes de cada ambulatório;
- Pesquisa no cadastro do usuário da Saúde (pacientes) no banco de dados, por opções diversificadas, contemplando: por leitura biométrica, por CPF, por CNS, por RG, por Nome e/ou por Data de Nascimento, número do prontuário no estabelecimento com checagem automática do nome, nome da mãe e data de nascimento, exibindo uma lista de usuários da saúde para escolher o caso de resultados coincidentes;
- Visualização para os profissionais da saúde de: Data, hora da chegada do paciente no ambulatório, dados do responsável pelo paciente (nome, RG, grau de parentesco, telefone de contato e endereço) quando menor de idade;
- Identificação do médico responsável pelo atendimento, especialidade, motivo, tipo e sala de atendimento;
- Integração com o agendamento para controle das consultas agendadas, disponibilizando todas as informações para o atendimento de forma automática, agilizando assim todo este processo;
- Impressão de ficha de atendimento FAA;
- Controle sobre a capacidade de atendimento de cada profissional em cada unidade determinando a carga horária de atendimento, capacidade de agendamento, agendas marcadas efetivamente e disponibilidade de vagas;
- Controle dos atendimentos anteriores e checagem automática das informações obrigatórias para o faturamento SUS;
- Controle da quantidade de pacientes atendidas por cada profissional em cada faixa de horário, bem como controle dos pacientes atendidos por especialidade, por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para o Ambulatório;
- Controle de todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- Visualização pelo profissional da sala de espera com acesso aos dados da triagem, organizada por horário de chegada;
- Controle automático da ausência dos pacientes nas consultas agendadas;
- Emissão da Declaração de Comparecimento;
- Central de Regulação;
- Elaboração e definição de políticas de atendimento e controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure as informações que foram importadas do SIGTAP, informando se determinado procedimento será regulado;
- Análise, o sistema deverá manter a solicitação armazenada para ações posteriores;
- Rejeite, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da rejeição;
- Devolução, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da devolução,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

permitindo ao solicitante efetuar as correções e/ou complementos necessários;

- Cancelamento, o sistema deverá permitir ao médico regulador e/ou solicitante cancelar a solicitação de procedimento de regulação a qualquer tempo;
- Consulta de usuário da Saúde, permitindo a visualização das solicitações dos procedimentos de regulação contendo a situação (Solicitado, Aprovado, Em Análise, Rejeitado e Devolvido), onde o sistema deverá possibilitar o agendamento apenas para situação: "Aprovado";
- Controle de agendamento determinando o encaminhamento automático das unidades para os Centros de Especialidades, através da elaboração de cotas para cada unidade;
- Controle da demanda reprimida de cada unidade através da fila de espera.
- O sistema deve permitir o regulador trazer solicitações da fila de espera e regular;
- Permitir replicar a cota do mês que está sendo editado para todos os demais;
- Permitir transferir cotas não usadas em um mês para o mês atual desde que não ultrapasse o valor anual;
- Informar o que já foi consumido no momento que está se alterando;
- Possibilitar a gestão de cotas entre os municípios pactuantes;
- Faturamento;
- Geração de faturamento SUS integrado com os módulos de produção do sistema;
- Disponibilização de arquivos de produção em meio magnético compatíveis com os sistemas do DATASUS;
- Rotinas de críticas - faturamento SUS, Validações feitas antes da geração dos arquivos para que sejam possíveis ajustes nas contas antes do envio ao SUS, evitando assim, rejeição de contas;
- Geração dos arquivos de produção ambulatorial compatíveis com o sistema BPA-Mag;
- Possibilidade de emissão de faturamento ambulatorial de forma individualizada;
- Relatórios Gerenciais e Operacionais;
- Relatório de profissionais afastados;
- Relatório de Faltas por município;
- Relatório de Feriados;
- Relatório de fluxos que informe os municípios por regional;
- Relatórios da FPO informando todos os tetos por procedimento e unidades;
- Relatório de oferta em tempo real por procedimento com limitação numérica do resultado;
- Relatório de oferta por procedimento;
- Relatório de PPI x Oferta por procedimento;
- Relatório de regularidade de uso por município de referência;
- Relatório de variação de oferta podendo escolher o número de dias para cálculo;
- Relatório de cancelamento de agendamentos por unidade;
- Resumo de operadores ativos por perfil;
- Relatório de acessos contendo o IP/data e hora de cada operador;
- Relatório de produção municipal de patologia clínica ou média complexidade;
- Relatório de produção por procedimento podendo informar o período;
- Relatórios de produção por profissional podendo informar o período;
- Relatório de produção por unidade podendo selecionar se é executante ou solicitante e período;
- Relatório de produção por valor real informando também o valor da tabela SIA;
- Relatório de ranking por município podendo detalhar por operador, procedimento e até por usuário mostram a ficha de solicitação;
- Relatório de ranking por unidade solicitante e período;
- Relatório de endereços dos operadores;
- Relatório de acompanhamento da Pactuação;
- Relatório de solicitações por bairro;

4. VIGILANCIA SANITÁRIA

- a. Permitir cadastrar os estabelecimentos por C.N.P.J. ou CPF;
- b. Permitir importar os dados do cadastro de estabelecimento da receita federal;
- c. Permitir cadastrar as licenças dos estabelecimentos por CNAE;
- d. Permitir cadastrar o fluxo do processo;
- e. Permitir identificar quais os documentos necessários para cada tipo de licença;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- f. Permitir anexar os documentos ao processo;
- g. Permitir imprimir alvará de licença sanitária;
- h. Permitir enviar e-mail automático para o estabelecimento cadastrado;
- i. Permitir colocar as assinaturas dos fiscais pelo sistema;

5. PAINEL DE CHAMADA

- a. Permitir criar um ou vários painéis para setores específicos;
- b. Permitir que o painel chame o nome do paciente de forma áudio e visual;
- c. Permitir priorizar pacientes;

6. PRONTUARIO ELETRONICO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

- a. Permitir criar fichas específicas para a unidade especializada;
- b. Permitir criar ficha de evolução;
- c. Permitir chamar o paciente no painel de chamada;
- d. Permitir criar uma ficha especificando se o campo é:

I. Data;

II. Multipla escolha;

III. Escolha unica;

IV. Texto;

V. Caixa texto;

VI. Calculado;

e. Permitir vincular a ficha a um ou mais procedimentos;

f. Permitir vincular documentos anexado ao procedimento;

7. E-SUS CLOUD

a. Hospedar o banco de dados do e-sus municipal no cloud da CONTRATADA;

I. Melhorando a confiabilidade das informações;

II. Melhorando a velocidade de transferência dos dados;

III. Aumentando a segurança do banco de dados;

IV. Redundância no acesso;

8. APLICATIVO DO CIDADAO

a. Permitir que o paciente localize através de aplicativo Android, informações sobre:

I. Historico de atendimentos;

II. Dia de sua consulta;

III. Dia de seu exame ou em que lugar da lista de espera se encontra;

IV. Dia de sua internação hospitalar, ou em que lugar da lista de espera se encontra;

V. Seu prontuário;

9. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA INTEGRADE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PROVA DE CONCEITO - ANEXO B

9.1 – A prova de conceito dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:

9.1.1. A CONTRATANTE fornecerá computador, conectado à internet através de navegador browser (conhecido no mercado mundial), para que a CONTRATADA possa acessar o site onde será apresentada as especificações conforme abaixo:

9.1.2. O site ao qual será apresentado a ferramenta deverá submeter-se ao teste de segurança

9.2.1) SEGURANÇA DAS SENHAS:
9.2.1.1) Deve existir uma ferramenta para recuperação automática de senhas(S/N);
9.2.1.2) Senhas iniciais devem ser geradas aleatoriamente e enviadas ao e-mail cadastrado(S/N);
9.2.1.3) Ao logar as senhas não devem ser enviadas através da internet sem criptografia(S/N);
9.2.1.4) Os administradores do sistema não devem poder manipular as senhas dos usuários(S/N);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.2.1.5) O sistema deverá obrigar a troca de senha após o primeiro login (S/N);
9.2.1.6) Deve ser configurável o número de tentativas para que o sistema faça o bloqueio automático da senha (S/N);
9.2.1.7) Deve ser configurável o tempo de inatividade, e após esse tempo o sistema fará o logoff automaticamente (S/N);
9.2.2) CONTROLE DE ACESSO:
9.2.2.1) Os sistemas não deve permitir que um único login seja utilizado, ao mesmo tempo, em mais de uma máquina (S/N);
9.2.2.2) O sistema deve permitir limitar o acesso de usuários as máquinas habilitadas através de tags (S/N);
9.2.2.3) O administrador poderá desabilitar o acesso de usuários ao sistema com efeitos imediatos (S/N);
9.2.2.4) O sistema deve possuir uma tela que permita visualizar quais os usuários logados, em tempo real (S/N);
9.2.2.5) O sistema deve permitir ter vários perfis para o mesmo usuário e senha (S/N);
9.2.2.6) O administrador deve poder definir horário de oferta de vagas do sistema para todos os operadores da central (S/N);
9.2.2.7) O sistema deve possuir recursos para poder auditar qual log de operador alterou a configuração do sistema específico (S/N);

internacional de sites, <https://www.ssllabs.com/ssltest/>, ao final do teste observaremos as seguintes situações:

9.1.2.1. A segurança do site deverá receber nota igual ou superior a (A+) durante o teste, caso obtenha nota abaixo de A+ a empresa será considerada desclassificada, não sendo necessários passar para as funções específicas;

9.1.2.2. Se o sistema funciona em IPV4, IPV6 ou mistas, caso o site não funcione desta forma, também será considerada desclassificada, não sendo necessário passar para as funções específicas;

9.2 Sendo aprovado na fase 4.1 iniciaremos as funcionalidades obrigatórias específicas, conforme abaixo onde a CONTRATADA deverá atender 100% das funcionalidades.

FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS E OBRIGATÓRIAS.

-
9.2.3.1) Em caso de hospedagem do sistema pelo fornecedor a conexão deve ser feita através de uma conexão segura, HTTPS (S/N);
9.2.3.2) O sistema deve bloquear automaticamente o operador após tentativas repetidas com usuário ou senha inválidos (S/N);
9.2.3.3) O sistema deve possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem segurança (S/N);
9.2.3.4) O sistema deve permitir para o administrador, visualizar em tempo real, o estado das conexões de seus usuários com a internet identificando a intensidade do sinal (S/N);
9.2.3.5) O sistema deve possuir whatsapp para: reconhecer o operador e somente através do celular dele permitir o desbloqueio de usuário (S/N)
9.2.4) FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS
9.2.4.1) O sistema deve ter interoperabilidade com o CNS, permitindo acessar os dados do paciente o número do CNS, essa demonstração deve ser feita no momento da apresentação através de paciente aleatório selecionado pela equipe da secretaria (S/N);
9.2.4.2) O sistema deve ter interoperabilidade com o CNS, permitindo acessar os dados do paciente através de dados do paciente, tipo: nome, data de nascimento e nome da mãe, essa demonstração deve ser feita no momento da apresentação através de paciente aleatório selecionado pela equipe da secretaria (S/N);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.2.4.3) O sistema deve permitir agendas local e específica (criar uma agenda para uma determinada unidade ou grupo de unidades, independente do município) (S/N);
9.2.4.4) O sistema deve permitir no módulo de regulação: solicitação, auditoria e autorização de determinado procedimento regulado (S/N);
9.2.4.5) O sistema deve permitir no módulo de regulação: solicitação, auditoria, perícia e autorização de determinado procedimento regulado (S/N);
9.2.4.6) O sistema deve permitir parametrizar o procedimento por: idade, sexo e dias de retorno (S/N);
9.2.4.7) O sistema deve permitir a criação de um novo perfil, diferente dos já padronizados, inclusive identificando os ícones de acesso para esse novo perfil criado (S/N);
9.2.4.8) O sistema deve permitir a criação de pacotes de procedimentos (S/N);
9.2.4.9) O sistema deve permitir selecionar vários procedimentos simultâneos por paciente para posteriormente procurar o prestador que executa todos esses procedimentos, evitando que o paciente tenha de procurar vários prestadores (S/N);
9.2.4.10) O sistema deve permitir colocar quantidade por procedimento (S/N);
9.2.4.11) O sistema deve através de paciente aleatório selecionado pela secretaria que possua + de um CNS, apontar para um e somente um único paciente, evitando que o mesmo paciente tenha mais de um cadastro, ou seja mesmo que o paciente tenha mais de um cartão sus, o sistema deve apontar para apenas um cadastro de paciente (S/N);
9.2.4.12) O sistema deve permitir tirar foto do paciente para anexar ao cadastro do paciente (S/N);
9.2.4.13) O sistema deve permitir alterar dados do paciente, exceto número do CNS (S/N);
9.2.4.14) Os dados devem ficar disponíveis em cópia local para garantir funcionamento mesmo quando o serviço CadWeb estiver indisponível (S/N);
9.2.4.15) O sistema deve possuir ferramenta de whatsapp para que o paciente acompanhe sua última consulta (S/N);
9.2.4.16) O sistema deve permitir identificar o agendamento através do mapa georreferenciado com localização das unidades de saúde (S/N);
9.2.4.17) O sistema deve ser responsivo (S/N);
9.2.4.18) O sistema deve permitir interface dos módulos no formato MDI (multiple document interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal (S/N).
9.2.4.19) O sistema deve identificar se o CNPJ é válido e buscar os dados do CNPJ no cadastro da receita federal (S/N);
9.2.5) CNES
9.2.5.1) Deve ser possível recuperar os dados de um estabelecimento a partir dos serviços WebCnes, através de webservice com o cnes, inclusive com os profissionais vinculados à unidade e seus respectivos CBOs (S/N);
9.2.5.2) O sistema deve permitir importar dados de um cnes específico, desde que esse esteja no cadastro nacional do SCNES, simplesmente digitando o número do CNES e importando os dados do ministério da saúde com os respectivos CBOs (S/N);
9.2.6) FATURAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO DATASUS
9.2.6.1) O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout BPA-C e BPA-I inclusive com campo de controle válido (S/N);
9.2.6.2) O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout APAC inclusive com campo de controle válido (S/N);
9.2.6.3) O sistema deve gerar arquivo compatível com o layout E-SUS (S/N);
9.2.7) ARQUITETURA DO SISTEMA
9.2.7.1) O sistema deve rodar em plataforma c++, na versão 4.4 ou superior (S/N);
9.2.7.2) O sistema deve funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) google chrome, mozilla Firefox, internet explorer, não serão aceitos sistemas desktop que emulem o ambiente web (S/N);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.2.7.3) O sistema deve possuir ferramenta de suporte on-line, permitindo a abertura dos chamados e encaminhando para o perfil desejado (S/N);
9.2.8) PLATAFORMA DE SOFTWARE COM INTERFACE RESPONSIVA
9.2.8.1) A aplicação deve ser totalmente responsiva, ou seja, ser capaz de responder ao formato de tela do dispositivo de onde está sendo acessado. Considerando as características distintas dos dispositivos que são usados hoje para acessar a internet, tais como, <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e <i>desktops</i> , com diferentes tamanhos de tela e com diferentes resoluções, o usuário deve ser capaz de acessar a mesma informação, de forma amigável.
9.2.9) PLATAFORMA DO CIDADÃO (APP)
9.2.9.1 O sistema deve possuir um app para o cidadão (paciente) possa acompanhar todo o seu histórico do sistema inclusive suas consultas, exames, internações e demais atividades acessadas pelo sistema (S/N);
9.2.10) PLATAFORMA EAD (EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES)
9.2.10.1 A aplicação deverá contemplar um programa de formação através de treinamentos específicos por perfil de operadores do sistema, com base na metodologia de ensino EAD (ensino à distância). A plataforma deve contemplar a prova de avaliação do operador e gerar o certificado de conclusão do módulo quando identificado o mínimo de 70% de aproveitamento. Nos casos de não atingimento desse resultado na avaliação, o treinamento deverá ser refeito. Deverá ser restrito o acesso ao sistema apenas aos usuários devidamente certificados (S/N);

10. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	R\$ Unt	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADA DE GESTÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA NA MODALIDADE-SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) SOFTWARE COMO SERVIÇO. INCLUINDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO MENSAL E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE – SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	MÊS	12	7.498,45	89.981,40

11. PRAZO PARA INSTALAÇÃO

a. O prazo para instalação do sistema será de forma imediata, após Ordem de Prestação de Serviço, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, mediante solicitação do Setor de Atenção Especializada.

12. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE

A prestação dos serviços deverá ser executada, de acordo as necessidades e ordens de serviço emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa no endereço Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº206, Bairro Centro, Rosario do Catete/SE.

13. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

a. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

I. Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto licitado;

II. Definitivamente, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o sistema locados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

especificações do objeto contratado.

b. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais pretendidos, nem a ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do **Edital** e seus **Anexos** e que se submete à **fiscalização** e ao **controle técnico** da CONTRATANTE.

14.2 Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos sob timbre por Pessoa Jurídica (com identificação de CNPJ) de direito público ou privado, comprovando a realização, **pelo período mínimo de um ano**, de todos os serviços objeto desta licitação.

14.3 Declaração de Capacidade de Fornecimento e Experiência, emitida sob timbre pela própria proponente, contendo a sua capacitação técnica e experiência anterior na realização de serviços de mesma natureza aos serviços objeto desta licitação, declarando ainda sob as penas cabíveis, a sua disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos de hardware e sistema informatizado hábil, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação;

14.4 **Prova de conceito** - A licitante vencedora da fase de lances, deverá realizar apresentação pública para a comissão de licitação e equipe técnica de apoio da Secretaria de Saúde e Comissão Especial de Julgamento nomeada pelo Secretário de Saúde, **após 48 horas da publicação do vencedor do certame**, demonstrando os elementos integrantes da solução a ser contratada de acordo com as especificações do **ITEM 9** contido nesse TR. A não apresentação de 100% dos componentes obrigatórios da solução na data e local agendados acarretará na desclassificação da licitante, sendo convocado o segundo colocado e assim por diante;

14.5 Considerando que o objeto deste termo de referência necessita de um suporte eficiente e constante ao usuário, devido a complexidade, e por se tratar de sistemas que trabalham com agendamentos e atendimento de urgências, onde o tempo é fundamental para salva vidas humanas, é necessário que a empresa tenha técnicos certificados nas boas práticas do mercado, desta maneira, a PROPONENTE deverá possuir pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários, ou através de contrato, com certificação ITIL, capaz de trabalhar com estrutura central de serviços;

14.6 Considerando que o objeto deste termo de referência tem a necessidade de projetos complexos de implantação do sistema, migração de dados, desenvolvimento e aprimoramento da aplicação e interoperabilidade com sistemas legados, será necessária a comprovação de que A PROPONENTE possui pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com certificação PMP, no ato da assinatura do contrato;

14.7 Considerando que o objeto deste termo de referência contempla o desenvolvimento de sistemas a eficiência desta atividade acarreta em um menor custo ao erário, será necessária a comprovação de que A PROPONENTE possui pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com certificação em metodologia AGILE para gestão e planejamento de projetos de software SCRUM, XP ou similar;

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1. O PRESTADOR se obriga a:

- Assinar o instrumento de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Responsabilizar-se pela prestação de serviço, no local e prazo indicados nas ordens de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com **as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital**, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas;
- Iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Serviço.
- Permitir que os prepostos do **FMS** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocara serviço;
- É da **CONTRATADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o **FMS** ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizaràs suas expensas a reparação dos mesmos;
- Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que esteja efetivamente trabalhando com o sistema;
- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- Prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas; Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas, mensalmente, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviço;
- Deverá manter durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante;
- Liberar imediatamente as senhas de acesso ao sistema

15.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.3 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

15.4 Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.5 Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;

15.6 Arcar com as despesas de combustível.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor(a) lotado(a) no FMS designado em portaria específica.

16.2 O Fiscal do Contrato anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

c) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

f) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

16.3. O contrato será gerenciado pelo Diretor de Atenção Especializada, devidamente nomeado para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

18.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação de serviços solicitados e entregues, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

18.3 A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços e ou fornecimentos realizados.

18.4 O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.5 O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.6 O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

18.7 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

18.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Rosario do Catete/SE e a(s) CONTRATADA(S).

19.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Victor Tavares da Silva
Coordenador de Regulação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Secretaria de Saúde, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2023.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2023 do Fundo
Municipal de Saúde.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI

Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/2023

Tipo: Menor Preço.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX,

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (ME/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2023.

Representante legal CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A
EMPRESA _____ DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.**

Instrumento de Contrato de fornecimento de um lado o Município Rosário do Catete/SE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.023/0001-90, com sede na Travessa Luiz Garcia s/n, Centro, na cidade de Rosário do Catete/SE, neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde, Sr. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.042.270 SSP/SE e CNPF/MF 654.048.585-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 01/2023 têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal Eletrônico nº 127/2020 de 02 de Junho de 2020, também, pelas cláusulas e condições seguintes.:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA NA MODALIDADE – SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO DO CATETE/SE**, conforme especificações as contidas no termo de referência deste edital, proposta de preços reformulada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo serviço a importância de R\$ X.XXX,XX (xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx), conforme valores apresentados na proposta reformulada.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o prestador deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Prova de regularidade perante o Instituto



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Será concedido reajuste de preço, no caso da renovação do contrato de acordo com estabelecido em Lei.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de **um ano** a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões do Instrumento Convocatório.

6.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.4. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal Saúde o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital.

6.5. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Município.

6.7. Ao Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete caberá o direito de recusar os serviços caso o mesmo não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência nas especificações constantes no edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária constantes do orçamento 2023.

Unidade:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
46001	0003	33904000	16000000

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- 8.1.1. Notificar o prestador adjudicado quanto à prestação do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do(s) serviço(s);
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 8.1.5. Receber o Software entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 8.1.6. Devolver com a devida justificativas os pontos elétricos entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.
- 8.2. O(S) PRESTADRES(ES), durante a vigência deste contrato, compromete(m)-se a:
- 8.2.1. Manter, durante toda a vigência do presente termo, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.2.2. o(s) Software(s) conforme especificação marca e preço apresentados na proposta e na forma prevista;
- 8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, sem prévia e expressa anuência.
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE.
- 8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, contados da comunicação formal desta Administração, os serviços cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total os itens cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município de Rosário do Catete, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com a da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____